

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104

n. 3

São Paulo

quarta-feira, 5 de janeiro de 1994

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 746, DE 4 DE JANEIRO DE 1994

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 370, de 17 de dezembro de 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º — O artigo 3º da Lei Complementar nº 370, de 17 de dezembro de 1984, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 614, de 16 de junho de 1989, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º — Os vencimentos dos Desembargadores, em suas duas parcelas, são os do teto estabelecido no artigo 93, V, última parte, da Constituição da República.

Parágrafo único — O Presidente do Tribunal de Justiça procederá à revisão dos vencimentos da Magistratura do Estado, sempre que houver alteração no parâmetro previsto no corpo deste artigo.”

Artigo 2º — As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de janeiro de 1994.

LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 4 DE JANEIRO DE 1994

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 371, de 17 de dezembro de 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Seção I

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	1	Esportes e Turismo.....	24
Planejamento e Gestão.....	2	Habitação.....	24
Justiça e Defesa da Cidadania..	2	Meio Ambiente.....	24
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	2	Procuradoria Geral do Estado..	25
Segurança Pública.....	4	Transportes Metropolitanos..	25
Administração Penitenciária..	5	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	25
Fazenda.....	5	Universidade de São Paulo.....	25
Agricultura e Abastecimento..	7	Universidade.....	
Educação.....	7	Estadual de Campinas.....	26
Saúde.....	10	Universidade Estadual Paulista..	26
		Ministério Público.....	27
		Tribunal de Contas.....	28
		Edificios.....	29
Transportes.....	10	Concursos.....	30
Administração e Modernização do Serviço Público.....	23	Assembléia Legislativa.....	52
Cultura.....	23	Diário dos Municípios.....	53
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico..	24	Ministérios e Órgãos Federais..	56

Artigo 1º — O artigo 3º da Lei Complementar nº 371, de 17 de dezembro de 1984, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 615, de 16 de junho de 1989, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º — Os vencimentos do Procurador-Geral de Justiça, em suas duas parcelas, são os do teto estabelecido no artigo 93, inciso V, última parte, da Constituição da República.

Parágrafo único — O Procurador-Geral de Justiça procederá à revisão dos vencimentos do Ministério Público, sempre que houver alteração no parâmetro previsto no corpo deste artigo”.

Artigo 2º — As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento programa vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de janeiro de 1994.

DECRETOS

DECRETO Nº 38.313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o "Censo de Informática no âmbito da administração pública do Estado e dá providências correlatas

Retificações do D.O. de 31-12-93

Artigo 1º - A Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,...

onde se lê:

das fundações instituídas ou mantidas Poder Público, das empresas...

...

leia-se:

das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das empresas...

...

onde se lê:

Artigo 3º - O Conselho Especial de Informática - CONEL...

leia-se:

Artigo 3º - O Conselho Estadual de Informática - CONEI...

ATOS DO GOVERNADOR

Retificação do D.O. de 31-12-93

No Despacho do Governador, de 30-12-93 No processo CIR-1.163-93-SPG sobre convênio: "À vista dos elementos... onde se lê: do parecer 1.845-93, da Assessoria Jurídica do Governo, leia-se: do parecer 2.271-93, da Assessoria Jurídica do Governo....

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Michel Temer

CASA MILITAR

Extrato de Contrato

Processo - GG 914-92

Contrato - CMIL 6-92

Contratante - Administração da Casa Militar

Contratada - Itaú Seguros S/A

Objeto - Prestação de serviços de seguros em 7 helicópteros, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666-93.

Vigência - 31-12-93 a 13-2-94

Valor da Despesa para 1994 - CR\$ 23.636.100,38

Classificação da Despesa - UD 07.02.001 - Administração da Casa Militar, à conta do Elemento Econômico 3132 Item 99, da Atividade 905 - Manutenção do Transporte Aéreo.

Data da Assinatura - 29-12-93.

Extrato de Suplementação de Recursos

Processo - GG 914-92

Contrato - CMIL 6-92

Contratante - Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratada - Helicópteros do Brasil S/A - Helibrás

Objeto - Alocação de recursos suplementares para custear despesas oriundas do contrato em epígrafe.

Valor da Despesa para 1993 - CR\$ 161.027.000,00

Classificação da Despesa - UD 007.002.001 - Administração da Casa Militar, Elemento 412034 na Atividade 905 - Manutenção do Transporte Aéreo.

Vigência - A partir de 5-8-92 até o final da garantia do último helicóptero.

Data do ato - 30-12-93.

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 147ª Reunião Ordinária, de 2-12-93

Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público

2413/93 - CRHE. Assunto - transferência de linhas telefônicas. Processo 2249/93-COETEL. Autorizada a transferência de 41 linhas telefônicas, da av. Senador Queiróz, 274 para a r. Florencio de Abreu, 848, observada a deliberação 2.213/93, publicada no D.O. de 11-11-93.

Secretaria da Administração Penitenciária

2414/93 - GS. Assunto - aquisição de CPCT. Processo 2255/93-COETEL. Não autorizada a aquisição de um sistema KS

com capacidade de 16 troncos e 26 ramais. Deverá ser observada a deliberação 2.073/93, publicada no D.O. de 4-6-93.

2415/93 - GS. Assunto - assinatura de linha telefônica celular. Processo 2262/93-COETEL. Autorizada a assinatura de uma linha telefônica móvel celular e a aquisição do respectivo aparelho, homologado pela TELESP, para uso do Secretário da Administração Penitenciária. Quanto à solicitação para o Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete, aguarda-se autorização do Secretário de Governo.

Secretaria da Cultura

2416/93 - Museu da Imigração. Assunto - aquisição de linhas telefônicas. Processo 2253/93-COETEL. Autorizada a aquisição/locação de 4 linhas telefônicas e respectivos aparelhos, para o Museu da Imigração. Recomenda-se a implantação de CPCT onde as linhas telefônicas sejam ligadas ao sistema em busca automática.

Secretaria da Educação

2417/93 - 11ª Delegacia de Ensino da Capital. Assunto - manutenção em sistema telefônico. Processo 2242/93-COETEL. Autorizado o serviço de manutenção corretiva do sistema telefônico da EEPSP Profª Maria de Lourdes A. Assis Pacheco - Itaquera.

2418/93 - COGSP. Assunto - retirada linha tronco de KS. Processo 2245/93-COETEL. Não autorizada a retirada da linha telefônica 220-4656, do sistema KS instalado na COGSP. Recomenda-se a utilização de uma das linhas diretas existentes no local.

2419/93 - Delegacia de Ensino de Diadema. Assunto - manutenção em sistema telefônico. Processo 2247/93-COETEL. Autorizado o serviço de manutenção corretiva do sistema telefônico da EEPG José Paulino - Diadema.

2420/93 - COGSP. Assunto - manutenção em sistema telefônico. Processo 2248/93-COETEL. Autorizado o serviço de manutenção corretiva do sistema telefônico da EEPSP Profª Luzia de Queiróz Oliveira - Itaquera.

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

2421/93 - CEDPH. Assunto - aquisição de linhas telefônicas. Autorizada a aquisição/locação de 2 linhas telefônicas e respectivos aparelhos para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana. Recomenda-se a implantação de CPCT no local, sendo as linhas telefônicas existentes ligadas ao sistema em busca automática.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de janeiro — Quarta-feira

10h Participe da reunião com a Executiva Nacional do PMDB - Brasília.